



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

P O R T A R I A N. 015/2017

Adota critério de seleção pública de propostas para a concessão de apoio financeiro na execução de projetos oriundos das entidades regionais com registro homologado pelo CREA-MS, por meio de Chamamento Público.

O Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I e III e do artigo 87 do Regimento Interno e

Considerando que compete aos Conselhos Regionais agir, com a colaboração das entidades de classe, na fiscalização do exercício profissional, o que inclui a divulgação da legislação profissional, a conscientização da valorização profissional, na forma prevista na alínea "j" do art. 34 da Lei n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966;

Considerando que a crescente necessidade da inserção e da valorização profissional, em estrita colaboração com as entidades de classe registradas no âmbito deste CREA-MS, tem como finalidade atender o interesse social e humano, consoante o art. 1º da Lei n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966;

Considerando a necessidade de firmar parceria com entidades de classe para repasse financeiro com fundamento no parágrafo único do Artigo 36 da Lei 5.194/66, que permite aos CREAs destinarem parte da renda líquida da arrecadação de multas em medidas que objetivem o aperfeiçoamento técnico e cultural dos profissionais registrados no Sistema Confea/Crea,

Considerando, finalmente, o disposto na Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, dentre outras providências,

R E S O L V E:

1º Adotar o critério de seleção pública de propostas para a concessão de apoio financeiro na execução de projetos oriundos das entidades regionais com registro homologado pelo CREA-MS, por meio do Chamamento Público anexo a presente Portaria.

2º A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando disposições em contrário.

Campo Grande, 8 de março de 2017.

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE**